

## **PORTARIA N.º 1470, de 02 de setembro de 2016.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual N.º 13.466, de 22/12/2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando as recomendações apontadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Administração - SAEB, constantes do Processo n.º 750504 (0200140250782),

### **RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 209 da Lei 6.677, de 26/09/94, os docentes **LIDIA NUNES CUNHA**, cadastro n.º 72.417201-2, **IRIS NUNES DE SOUZA TRANCOSO**, cadastro n.º 72.443735-7, e **JORGEVAL ANDRADE BORGES**, cadastro n.º 72.417044-2, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a responsabilidade da docente ANA MARA DUTRA SOUZA, cadastro n.º 72.309186-5, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, relativamente a irregularidades apontadas no Processo n.º 750504 (0200140250782), que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, quanto ao possível acúmulo ilegal de cargos, em razão de aparente incompatibilidade de horários no cargo de professor desempenhado na UESB e em cargo na área de saúde junto ao Município de Vitória da Conquista, podendo estar incurso nas disposições previstas no art. 175, incisos I, II e III, art. 177 c/c o art. 192, inciso XI, e art. 193, da Lei N.º 6.677/94, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei 6.677/94, assim como as normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria n.º 1279, de 01/08/2016, publicada no D.O.E. de 05/08/2016.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**  
**REITOR**